

CERTIFICADO LOC N°012 - 2ª VIA LICENÇA AMBIENTAL

A Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro, conforme RESOLUÇÃO SEMAD N° 2824, DE 16 DE JULHO DE 2019, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa MCI RECICLAGEM E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 11.958.883/0003-25, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade principal de Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos (Capacidade instalada: 28 T/dia), enquadrada na DN COPAM n° 74, de 2004, sob o código F-05-07-1, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat/Y 19°48'22" e Long/X 43°12'56", no Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00014/2001/005/2016 – Classe 3.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM n° 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na nº art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19/10/2028.

Governador Valadares, 25 de julho de 2019.

Kyara Carvalho Lacerda
Diretora Regional de Adm
e Finanças do Leste Mineiro
DPRAF-LM / SUPRAM/LM
Masp 1 401 497-3

Kyara Carvalho Lacerda
Diretora Regional de Administração e Finanças
SUPRAM Leste Mineiro